

Decreto nº 1681 de 04 de janeiro de 2016.

“Regulamenta o artigo 807 da Lei Complementar nº 090 de 18 de dezembro de 2006 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 155, I, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o exposto no artigo 807 da Lei Complementar nº 090 de 18 de dezembro de 2006, fica estipulado o valor da URM (Unidade de Referência do Município) em R\$ 3,0602 (três reais e seis mil e dois milésimos de centavos) para serem aplicados nas cobranças de taxas, impostos, multas e serviços fornecidos à comunidade pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

EDILÉIA DE DAVID
Secretária de Administração,
Finanças e Planejamento